



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 163/05, de 02 de dezembro de 2005

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Sobral, em manter convênio com diversas instituições,

CONSIDERANDO que alguns convênios existentes, terão que ser renovados,

RESOLVE:

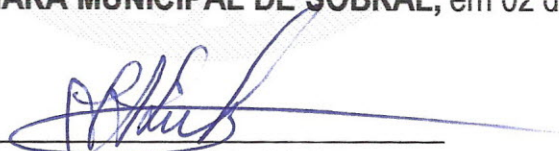
Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal, poderá firmar convênio com: Instituições Públicas e Privadas, Partidos Políticos, Comércio, Indústrias, Entidades Filantrópicas, Assistenciais, e Planos de Saúde em todo território nacional, desde que referidos convênios não gere ônus para o Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Os convênios poderão ser rescindidos por este Poder Legislativo a quaisquer períodos.

Art. 2º - Fica o Departamento Contábil responsável pelo controle e pagamento dos valores informados por cada conveniado, observando os prazos firmados entre as partes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de dezembro de 2005.



Francisco Adaldécio Linhares
Presidente da Câmara Municipal